



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 22 de julho de 2021 - Ano 11 - nº 1002



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE SUMARÉ

### AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

À vista da manifestação de fls. 29/30, no PMS nº 26.446/2019, cujas razões endosso, averbe-se o tempo geral certificado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 18001120.1.00116/19-7, expedida pelo INSS, fls. 12 a 16, e emitida em 11/06/2021, no citado PMS, em favor da servidora Sra. Ivonete Pereira de Camargo, para fins previdenciários.

O referido acima é verdade,

Dou fé.

Sumaré, 19 de julho de 2021.

ROSELI ALVES SILVEIRA  
Superintendente Previdenciária

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE SUMARÉ

### AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

À vista da manifestação de fls. 10/11, do PMS nº 23.069/2020, cujas razões endosso, averbe-se o tempo geral certificado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 21029050.1.00161/16-5, expedida pelo INSS, fls. 06 a 08, do citado PMS, em favor da servidora Sra. Georgea Fernanda Nardy, para fins previdenciários.

O referido acima é verdade,

Dou fé.

Sumaré, 19 de julho de 2021.

ROSELI ALVES SILVEIRA  
Superintendente Previdenciária

### Edital nº 01/2021

Abre as inscrições para a composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ-SP, doravante denominado CMDCA, no uso de suas

atribuições legais, com base na Lei Federal que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal nº 5731/2015.

Torna Público

Que estão abertas as inscrições para a escolha dos Membros Titulares e Suplentes, Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré cujo mandato será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído, paritariamente, por representantes titulares do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil em número total nunca inferior a 12 (doze) e nem superior a 24 (vinte e quatro), e igual número de suplentes, observada a representatividade da administração pública municipal, das Organizações da Sociedade Civil de atendimento à criança ou ao adolescente, daquelas cujos fins sociais sejam a defesa dos direitos da criança e do adolescente, além daquelas voltadas à educação, ensino, pesquisa e formação, dos representantes dos movimentos ou associações comunitárias, populares e sociais, sendo o seu funcionamento disciplinado em Regimento Interno respeitadas as disposições da Lei Municipal nº 5731/15.

Não poderá ser Membro Conselheiro, Titular ou Suplente, Representante da Sociedade Civil, aquele que já tiver assento, na qualidade de Titular, em outro Conselho, que for detentor de mandato eletivo no Poder Público de qualquer esfera governamental, for detentor de cargo em Comissão ou de confiança ou ainda, exercer função gratificada de chefia em qualquer órgão público de administração direta ou indireta de qualquer esfera governamental, bem como servidor (a) público (a) municipal em qualquer órgão do Poder Executivo ou Legislativo.

As Organizações da Sociedade Civil de atendimento à criança ou adolescente deverão apresentar Ofício na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Sumaré até dia 30 de julho de 2021.

A Assembleia para escolha e posse dos novos Membros e Composição da Coordenação Executiva, ocorrerá no dia 05 de agosto de 2021, às 13h30 e será realizada remotamente através de videochamada, por aplicativo específico e envio de link de acesso por e-mail.

Sumaré, 21 de julho de 2021.

Waléria Atiani Neres Teixeira  
Presidente do CMDCA



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

PORTARIA Nº 490, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor MARCOS ANTONIO SOARES, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.413.241-6, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE EQUIPE I, REF. CC01, subordinado à Secretaria Municipal de Obras, a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 491, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de

março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor RENATO GOMES ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.705.898-X, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 492, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ORLANDO SILVA TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.328.162, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22 de julho de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 493, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre contratação de servidoras por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo - PSPMS 001/18 - Professor Municipal I;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam contratadas, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, as servidoras abaixo indicadas, para o exercício da função de Professor Municipal I - Nível E - REF. MG 01, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação

CARGO: Professor Municipal I - Nível E - Ref. MG 01.

CLAS / NOME / RG / INICIO / TERMINO

738  
ADRIANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA  
45.21.17.78-1  
23/07/2021  
22/07/2022

739  
PRISCILA SILVA DE JESUS  
45.03.17.65-1  
23/07/2021  
22/07/2022

742  
ELAINE NAVARRO DONNABELLA NASCIMENTO  
57.71.90.62-3  
23/07/2021  
22/07/2022

749  
TAMIRES DIAS FERNANDES PIRELLI  
40.93.69.61-5  
23/07/2021  
22/07/2022

751  
JULIANA MARTINS AGOSTINHO  
46.89.30.42-5  
23/07/2021  
22/07/2022

752  
CARLA APARECIDA DE MELO  
48.46.26.11-5  
23/07/2021  
22/07/2022

754  
PAMELA REGINA GARCIA GIBIN FERREIRA  
41.42.05.70-4  
23/07/2021  
22/07/2022

759  
SONIA DAS GRAÇAS BEZERRA COSTA  
36.15.30.93-6  
23/07/2021  
22/07/2022

760  
MARLUCIA DA GRAÇA SILVA REIS  
23.49.79.94-X  
23/07/2021  
22/07/2022

766  
JENNIFFER RENATA FURQUIM 28.75.74.70-2  
23/07/2021  
22/07/2022

767  
ADRIANA MARA DE PAIVA RIBEIRO  
30.48.58.55-9  
23/07/2021  
22/07/2022

769  
CRISTIANE LUIZ MOLINA  
40.87.26.62-3  
23/07/2021  
22/07/2022

771  
SHIRLEY RETAMERO LOMA BORTOLETTO  
33.50.94.79-X  
23/07/2021  
22/07/2022

772  
FERNANDA ISABELITA PEREIRA  
90.22.72.97  
23/07/2021  
22/07/2022

773  
MILENA OLICHESKI MATIAS CAMPOS  
44.33.93.02-3  
23/07/2021  
22/07/2022

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



774  
PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS  
45.23.37.87-2  
23/07/2021  
22/07/2022

775  
LIDIANE APARECIDA DE SOUZA  
46.87.85.61-9  
23/07/2021  
22/07/2022

778  
JESSICA GODINHO DOS SANTOS  
39.44.70.94-1  
23/07/2021  
22/07/2022

779  
LEILA ROSA DA SILVA  
47.96.22.91-7  
23/07/2021  
22/07/2022

783  
ANA CAROLINA BORGES MANETTI  
42.51.96.84-7  
23/07/2021  
22/07/2022

785  
LETICIA PEREIRA JORDAO  
46.13.03.11-5  
23/07/2021  
22/07/2022

Parágrafo Único: - As contratadas cumprirão jornada de trabalho correspondente à sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de julho de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# É obrigatório o uso de máscaras em todo o Estado de São Paulo

## SEMPRE QUE SAIR DE CASA.


### COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara




Pegue a máscara pelas alças laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo




Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente



**PREFEITURA DE SUMARÉ**

**DECRETO Nº 11.070, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.711/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.020.0015.0452.0004.2009	<b>Atividade:</b> MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	0111000000 - GERAL	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
<b>Funcional Programática:</b> 02.020.0015.0452.0004.2009	<b>Atividade:</b> MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0111000000 – GERAL	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**DECRETO Nº 11.070/2021**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de julho de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de julho de 2021, no Paço Municipal e, em 22 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**